

# PRAE

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Roraima  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão



## **EDITAL N° 120/2017- PRAE/UFRR - PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO – NO AMBITO DE PROJETOS DE SAUDE AMBIENTAL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE) – da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 004/05-CEPE, de 31 de março de 2005, 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, Resolução 011/2008-CEPE, de 09 de dezembro de 2008, 022/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, e com o Plano Nacional de Extensão Universitária<sup>1</sup>, torna públicas as inscrições para Seleção de Bolsistas de Extensão Universitária, no âmbito do Projetos de Saúde ambiental, na forma e condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objeto a concessão de 07(sete) bolsas, com duração de até 12(doze) meses, vinculada as ações de Saúde extensionista da UFRR, no valor mensal de R\$ 535(quinhetos e trinta e cinco reais) cada;

**1.2.** Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculado na modalidade presencial no semestre 2017.1, conforme a distribuição abaixo:

1.2.1. Medicina (02 vagas);

1.2.2. Enfermagem (01 vaga);

1.2.3. Psicologia (02 vagas);

1.2.4. Engenharia Civil, Química ou Física (01 vaga);

1.2.5. Ciências Biológicas (01 vaga);

**1.3.** Caso alguma vaga deste edital não seja preenchida, a PRAE, poderá remanejá-la para outra área especificada no item 1.2.

### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** A oferta de bolsa na área da Saúde tem o objetivo de contribuir para incentivar a formação acadêmica;

**2.2.** Contribuir para a organização e fortalecimento da prática da medicina no ambiente universitário;

**2.3.** Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados a área de saúde

---

<sup>1</sup> Coleção Extensão Universitária - FORPROEX, vol. I, disponível no endereço <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>



ambiental da UFRR;

### **3. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

- 3.1.** O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividade de 20(vinte) horas semanais;
- 3.2.** Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação do coordenador do projeto;
- 3.3.** Deverão dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso de bolsista.
- 3.4.** Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica às bolsas cumulativas da Assistência Estudantil) e que não exerce estágio remunerado, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>;
- 3.5.** Apresentar comprovante de matrícula regular nos cursos de medicina ou enfermagem cursando, pelo menos, as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- 3.6.** Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>;
- 3.7.** Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>;
- 3.8.** Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>;
- 3.9.** Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, disponível em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>;
- 3.10.** Possuir a idade mínima de 16 anos completos.

### **4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de janeiro de 2018;
- 4.2.** O valor da bolsa é de R\$ 535,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da Atividade;



4.3.A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

4.3.1.por solicitação do bolsista, por meio de requerimento ao coordenador da ação;

4.3.2.por solicitação do coordenador, comunicado à PRAE;

4.3.3.pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

4.3.4.pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

4.3.5. Trancamento de matrícula;

4.3.6. Desistência da bolsa ou do curso;

4.3.7. Abandono do curso;

4.3.8. Conclusão do curso;

4.3.9. Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

4.3.10. Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igualou superior a 5,0 (cinco);

4.3.11. Em caso de suspensão da bolsa por 03 (três) meses consecutivos;

## **5. DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA, DEVERÁ:**

5.1 apresentar, quando solicitado, documento que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

**I** – Frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

**II** – Aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do respectivo período letivo.

5.2 apresentar resultado parcial ou final de sua atuação em ação de extensão em evento da UFRR para este fim, referindo-se a sua condição de bolsista de Extensão-Graduação/UFRR, inclusive em publicações, sob pena de ser excluído do programa e impedido de participar de outros editais no âmbito da UFRR até a regularização;

5.3 devolver à PRAE/UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

5.4. Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

5.4.1. Aprovação em outra bolsa;

5.4.2 afastamentos provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

5.4.3 Desistência da bolsa;

5.4.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);



- 5.5.** Acompanhar junto ao orientador, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão até o dia 10 de cada mês, referente às atividades do mês anterior;
- 5.6.** O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 5.5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 5.7** O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;
- 5.8** O não cumprimento do disposto no item 5.7 implicará na suspensão da bolsa;
- 5.8.1** A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 5.7;
- 5.9.** Nos casos dispostos nos itens 5.6 e 5.8 não haverá pagamentos retroativos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** As inscrições serão feitas na secretaria da PRAE, sala 420, Bloco IV/UFRR, nos horários de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2017;
- 6.2.** O candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos obrigatórios:
- 6.2.1.** Cópia do currículo Lattes;
- 6.2.2.** RG e CPF (Original e Cópia);
- 6.2.3.** Atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 6.2.4.** Histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;
- 6.3.** Todos os documentos originais serão apresentados à Secretaria da PRAE da UFRR.
- 6.4.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
- 6.5.** Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;
- 6.6.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente;

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1.** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 03 e 05 deste Edital.
- 7.2.** Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.



7.3. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia 03 de agosto de 2017, no endereço [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br) ou no mural do Bloco IV da UFRR.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada pelo Curso de Medicina da UFRR;

8.2. A comissão será formada por servidores da UFRR.

8.3. A seleção ocorrerá em duas etapas: Prova com referências bibliográficas indicadas e análise curricular:

8.4. A primeira etapa consistirá de Prova com referências bibliográficas indicadas abaixo;

8.4.1. Capítulo de Livro: MOTA, S. Saúde e Ambiente. In: ROUQUAYROL, MZ.; GURGEL, M. **Epidemiologia & Saúde**. 7 ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.

8.4.2. Artigo científico: PEREIRA, Sandra de Oliveira; REIS, Lilian Perdigão Caixêta. Contextos de Interação e sua Inter-relação com o comportamento Ecológico. **Interthesis**, Florianópolis, V.14, n.1, p.117, Jan-Abr, 2017.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova: **Sala de conferência do PROCISA (prédio em frente ao CCS), às 14 horas** com antecedência de no mínimo, 15 minutos do horário marcado, munido dos documentos de identificação (RG e CPF). A prova terá duração de duas horas.

8.6. A prova versará sobre os assuntos relacionados nos itens 8.4.1 e 8.4.2 e valerá 10,0 pontos.

8.7. Da análise curricular:

8.7.1. A segunda etapa (análise curricular) valerá 10,0 pontos;

8.7.2. O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

Itens Avaliados	Pontuação
Participação em ações de extensão	0,5 por ação máxima de 3.0
Artigo de extensão 1º autor	1.0 máximo de 3.0
Artigo de extensão a partir de 2º autor	0,5
Outros artigos	0,2 por artigo máximo de 1.0
Participação em projetos científicos	0,5 por projeto máximo de 1.0
Media do histórico superior a 9.0	1.0
Media do histórico entre 8 e 9.0	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



**8.8.** O aluno selecionado será aquele que obtiver maior soma de pontos na prova e análise curricular;

**8.9.** Serão utilizados como critérios de desempate:

**8.9.1.** o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar.

**8.9.2** candidatos matriculados em períodos mais avançados.

**8.9.3** em caso de empate entre estudantes com a mesma média escolar, será utilizado o critério de idade para efeito de classificação, concedendo prioridade ao candidato mais idoso.

## **9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**9.1.** A concessão da Bolsa ocorrerá a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada a critério da PRAE/UFRR, mediante apresentação de documentação solicitada;

**9.2.** Após a assinatura do Termo de Compromisso, a bolsa poderá ser concedida até março de 2017, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício por conta do não comparecimento a atividades programadas ou não efetivação da fila eletrônica do semestre 2016.2;

**9.3.** O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital, a partir da publicação do Resultado Final para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

**10.2.** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à PRAE recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, a ser disponibilizado na sala 420, Bloco IV, nos horários, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30;

**10.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.4.** Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

**10.6.** A resposta ao recurso será disponibilizada na PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR;

**10.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou, fora do prazo.

**10.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## **11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/07/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Prazo para impugnação do Edital	26/07/17	PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR
Inscrições	27/07/2017a 02/08/17	PRAE sala 420,, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	03/08/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Submissão de pedidos de reconsideração	04/08/2017	PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	05/08/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Prova	08/08/17	Sala de conferência do PROCISA
Publicação do Resultado Preliminar da prova e análise curricular	10/08/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	Até 11h30 do dia 14/08/2017	PRAE sala 420,, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado de recursos ao Resultado Preliminar	15/08/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Publicação do Resultado Final	15/08/2017	Mural do Bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrb.br/">http://prae.ufrb.br/</a>
Entrega da documentação dos alunos(s) aprovados	16/08/2017 a 18/08/17	PRAE sala 420, Bloco IV da UFRR.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, aluno ou coordenador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital (disponível no endereço <http://prae.ufrb.br/index.php/formulários>).

12.2. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UFRR.

## 13. Da Impugnação do Edital

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela DIREX/PRAE/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo



interessado.

#### **14. Da Revogação ou Anulação do Edital**

12.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital.

12.2. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

#### **15. Dos Pedidos de Reconsideração**

15.1. Pedidos de reconsideração, relativos a decisões da Comissão de Seleção, deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Comissão.

#### **16. Dos Casos Omissos**

16.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR.

Boa Vista, 25 de julho de 2017.

Vladimir de Souza  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria 130/2016-GR, de 09/03/2016